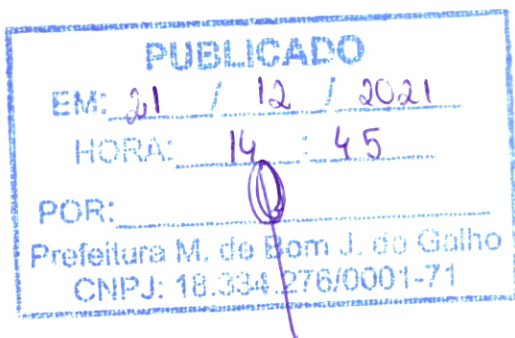




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

O Prefeito de Bom Jesus do Galho/MG, Senhor Aníbal Borges, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**LEI Nº. 1.345, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 1.301/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO”.**

Art. 1º. Os subsídios previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, deverão ser reajustados anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou Outro Índice que o venha a substituir.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 21 de Dezembro de 2021.

*Pe. Aníbal Borges*  
\_\_\_\_\_  
**Aníbal Borges**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

---

**OFÍCIO Nº 285/2021**

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ**

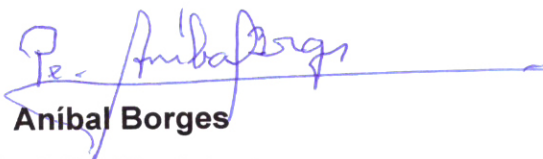
**DATA: 21/12/2021**

*Recebemos*  
*21 / 12 / 2021*  
*Wm A. A. con*  
*15:00h*

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionada a Lei Municipal nº <sup>1345</sup>~~1.344~~, de 21 de Dezembro de 2021 que altera o artigo 6º da Lei 1.301/2021, de 04 de Novembro de 2020.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.



**Aníbal Borges**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

## PROJETO DE LEI 051 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Domingos Sávio Guimarães da Silva

**“Altera o artigo 6º. da Lei 1.301/2020, de 04 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação”.**

*APROVAMOS  
01 / 12 / 2021  
Wmfr J. da Silva*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**, Estado de MINAS GERAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios previstos nos artigos, 1º, 2º, 3º, e 4º, deverão ser reajustados anualmente, em conformidade com o disposto do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, a partir de 1º. De janeiro de 2022, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou Outro Índice que o venha a substituir

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 01 de dezembro de 2021.

Aníbal Borges  
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho

**APROVADO EM**  
*15 / 12 / 2021*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

### Justificativa

Nobres Colegas Vereadores,

O hodierno Projeto de Lei ora apresentado tem como finalidade adequar os subsídios dos agentes políticos, em adequação as normas vigentes.

Bom Jesus do Galho, 01 de dezembro de 2021

Domingos Sávio Guimarães da Silva  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Samuel Pedro Lopes, Membro João Paulo

(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Art. 70: "Manifesta-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, manifestando-se ainda sobre assuntos, quanto aos aspectos legais e jurídicos e, especificamente, sobre representação, visando a perda de mandato e recursos a questão de Ordem".

Parecer do Projeto de Lei N° 51 /2021

Dispõe Sobre: Altera Artigo 6º da Lei 1301/2020

### MÉRITO DA MATÉRIA

Entendemos que a Proposta se acha em harmonia com a Lei Orçamentária anual. Sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento de nosso Município.

Nosso Parecer é, portanto, favorável ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 15 de Dezembro de 2021.

Samuel Pedro Lopes  
Relator: Samuel Pedro Lopes

### Favorável ao Parecer

Gerson do Carmo  
Gerson do Carmo

João Paulo  
João Paulo

### Contrário ao Parecer

Gerson do Carmo  
Gerson do Carmo

João Paulo  
João Paulo



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Procedi em, 01 de Dezembro de 2021, a autuação do Projeto de Lei Nº 51 /2021, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa  
Secretário Legislativo

**TRAMITAÇÃO DO PROJETO**

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

01 / 12 /2021

Encaminhado à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas composta Pelos Vereadores:

(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Samuel Lopes, Membro João Paulo.

(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Incluído para Leitura do Parecer e votação na Pauta da Reunião do dia 15 / 12 /2021

Pedido de Vista \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021 pelo Vereador: \_\_\_\_\_

[ ] 1ª Votação ☒ Votação Única \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021

☒ Aprovado 10 [ ] Rejeitado 0 [ ] Abstenção 0

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021

Pedido de Vista \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021 do Vereador: \_\_\_\_\_

2ª Votação:

[ ] Aprovado \_\_\_\_ [ ] Rejeitado \_\_\_\_ [ ] Abstenção \_\_\_\_

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: ☒ APROVADO [ ] REJEITADO

15 / 12 /2021

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício Nº 98

WRA